



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DELIBERAÇÃO Nº 1106 DE 31 DE Dezembro DE 1965.

*Pasta*

A Câmara Municipal de Duque de Caxias, decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - O Artigo 54º e os Parágrafos 1º e 2º, do Artigo 55º, da Deliberação nº 300, de 9 de setembro de 1954, passam a ter as seguintes redações:

"Art. 54º - Os veículos serão mantidos em perfeito estado de funcionamento, conservação e assêlo com todos os dispositivos exigidos neste Regulamento e pelo Código Nacional de Trânsito, o que será verificado, obrigatoriamente, pelo o menos (3) três vezes por ano, em vistoria procedida pelo Serviço Municipal de Estradas de Rodagens".

"Parágrafo 1º do Art. 55º - Serão realizadas vistorias anuais obrigatórias para efeito de renovação de licença, mediante o depósito prévio na Tesouraria da Prefeitura, da importância de R\$...... 5.000 (cinco mil cruzeiros) por veículo".

"Parágrafo 2º do Art. 55º - Ressalvada a importância, que é de R\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) aplicam-se a estas vistorias os dispositivos do Parágrafo 2º do Artigo 6º".

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revorando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 31 de Dezembro de 1965.

*Joaquim Tenório*

= JOAQUIM TENÓRIO =

= PREFEITO =